



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA - PROCESSO ADMINISTRATIVO - PROJUDI
CORREIÇÃO - PROJUDI
Prefeito Rosaldo Gomes M. Leitão, s/n - 10º Andar - Curitiba/PR

Processo nº: 0007936-12.2020.8.16.7000

Ata Correcional do Foro Extrajudicial

Serventia Correcionada: UMUARAMA - SERRA DOS DOURADOS - SERVIÇO
DISTRITAL,
VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES E ANEXOS DE UMUARAMA - PROCEDIMENTO
ADMINISTRATIVO e
VARA DE REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL
DE UMUARAMA

SERVIÇO DISTRITAL - REGISTRO CIVIL

QUESTÃO / RESPOSTA
PARTE GERAL
DADOS ESTRUTURAIS
A estrutura física e de pessoal da Serventia atende ao disposto no Código de Normas e nas demais normas aplicadas? Não
Determinação / Recomendação: 1) Conforme informação da escrevente Érica, o acervo de livros de ambas as especialidades encontram- se integralmente digitalizado. 2) Constatou- se que não havia afixado na Serventia aviso de prazo máximo (24 horas) para expedição de certidões, o que foi regularizado durante a correição (art. 39, CNFE).
A serventia observa o cumprimento das diretrizes de padrões mínimos de informática, instituídos pelo CNJ, Provimento nº 74/2018? Não
Determinação / Recomendação: 1) A serventia atualmente não utiliza sistema informatizado. Segundo informação repassada em correição, está sendo implementado o sistema Demaria, porém ainda não está sendo utilizado para a lavratura de atos. Regularizar. 2) O sistema de backup é realizado diariamente em dois HD`s externos, sendo que uma deles fica no interior da serventia e o outro em local distinto da instalação do prédio.
LIVRO DE VISITAS E CORREIÇÕES



O livro de Visitas e Inspeções está em consonância com o disposto no Provimento nº 45 do CNJ, Código de Normas, bem como o contido no SEI nº 0029406-68.2015.8.16.6000 (Despacho GC 0219541)?

Sim

LIVRO DIÁRIO AUXILIAR DA RECEITA E DA DESPESA

O livro de Receitas e Despesas está em consonância com o disposto no Provimento nº 45 do CNJ e no Código de Normas?

Não

Determinação / Recomendação:

1) O salário dos funcionários/colaboradores é lançado em uma única anotação conjunta. Observar-se que os salários devem ser lançados individualmente e com identificação do beneficiário. Observar doravante. 2) Deverá lançar como despesa da serventia o recolhimento do FUNSEG - Regularizar.

ARQUIVO DE COMUNICAÇÃO DE SELOS

O arquivo de Comunicação de Selos está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Não

Determinação / Recomendação:

Não obstante a regularidades nos envios dos comunicados ao juízo, de acordo com as informações prestadas pelo Funarpen a Serventia está com pendências nos retornos das utilizações dos selos. No Registro Civil há pendências nos pedidos desde 2015, somando a pendência de 316, e no Tabelionato de Notas são 2. 208 selos pendentes de informação de utilização desde 2016. Conforme item 14 da Instrução Normativa nº 13/2013, para o fornecimento de nova solicitação de SELOS DIGITAIS, o Notário ou Registrador deverá antecipadamente, efetuar o envio das informações dos selos utilizados durante o mês, via ambiente restrito do cartório, repassando todas as informações dos atos praticados em seu respectivo Serviço com a identificação do SELO DIGITAL utilizado em cada ato. Ante tal panorama, deverá justificar os atrasos e regularizar imediatamente as informações junto ao Fundo e apresentar ao Juiz Corregedor local certidão de regularidade enviada pelo Funarpen.

PARTE ESPECÍFICA

LIVROS E ARQUIVOS

Os livros e arquivos obrigatórios (CN,art. 87) estão registrados na Corregedoria do Foro Extrajudicial, nos termos do art. 30 do Código de Normas?

Sim com Observação

Determinação / Recomendação:

- A Serventia utiliza desde julho de 2020 os arquivos de forma unicamente digital.

PROTOCOLO GERAL



O livro de Protocolo Geral está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
LIVRO DE NASCIMENTO
O livro de Nascimento está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
REGISTROS DE NASCIMENTOS
Amostragem de Nascimento - Termo, Livro, Fls: Termo: 3.217 Livro: A-05 Folha: 254 Data: 13/10/2020 Termo: 3.211 Livro: A-05 Folha: 248 Data: 31/01/2020 Termo: 3.200 Livro: A-05 Folha: 237 Data: 29/05/2019 Termo: 3.189 Livro: A-05 Folha: 226 Data: 31/08/2018
Amostragem de Nascimento de Gêmeos - Termo, Livro, Fls: Termo: Prejudicad
Consigna no corpo do ato a isenção de emolumentos, em conformidade com o artigo 103 do CN? Sim
Todos os assentos de nascimento contém a idade da mãe, em anos completos, na ocasião do parto (art. 168, V do CN)? Sim
O fato do registrando ser gêmeo consta expressamente na lavratura dos assentos, inclusive com a ordem de nascimento (arts. 168, III, 231 e 232 do CN)? Prejudicado
Insere o número do CPF da criança no momento da lavratura do nascimento (art. 168, IV do CN)? Sim
A serventia efetua o registro dos nascimentos ocorridos nos limites territoriais do serviço ou, se dentro desses limites residem os genitores, observando o princípio da territorialidade (art. 164 do CN)? Sim
ARQUIVO DE DNV
O arquivo de Declaração de Nascido Vivo está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim com Observação
Determinação / Recomendação: - Orienta- se que é desnecessário o arquivamento e o encadernamento do comprovante de residência dos genitores do registrando junto às Declarações de Nascidos Vivos.



ARQUIVO DE TERMOS DE ALEGAÇÃO DE PATERNIDADE

Amostragem - Termo, Livro, Fls:

Termo: 3.215 Livro: A-05 Folha: 252 Data: 06/08/2020

O arquivo de Termos de Alegação de Paternidade está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

Os termos de alegação de paternidade negativos e positivos são encaminhados ao Distribuidor, nos termos do art. 227, § 1º do CN, através do sistema mensageiro?

Sim

ARQUIVO DE TERMOS DE RECONHECIMENTO ESPONTÂNEO DE PATERNIDADE

Amostragem - Termo, Livro, Fls:

Termo: 412 Livro: A-01 Folha: 103 Data: 17/12/2018

O arquivo de Termos de Reconhecimento Espontâneo de Filho está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

Observa igualmente o disposto no Provimento 83/2019 quanto ao reconhecimento socioafetivo, o qual autoriza o reconhecimento de pessoas acima de 12 anos e dos maiores de 18 anos com seu consentimento?

Sim

ARQUIVO DE TERMOS DE RECONHECIMENTO ESPONTÂNEO DE PATERNIDADE PROVENIENTES DE OUTRAS SERVENTIAS

Amostragem - Termo, Livro, Fls:

Termo: Prejudicad

O arquivo de Termos de Reconhecimento Espontâneo de Paternidade Provenientes de Outras Serventias está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

ARQUIVO DE REQUERIMENTOS DE REGISTRO FORA DO PRAZO LEGAL

O arquivo de Requerimentos de Registro Fora do Prazo Legal está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

ARQUIVO DE DECLARAÇÕES



O arquivo de Declarações está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Não

Determinação / Recomendação:

- Deverá regularizar o arquivo para que seja colhida a declaração nas seguintes hipóteses: a) O presente arquivo deve ser utilizado para arquivamento de declarações quando os genitores não são casados e apenas um deles comparece à serventia, munido de procuração por instrumento particular com reconhecimento de firma por autenticidade ou de procuração por instrumento público (art. 182, I e II do CN); b) Nos casos de genitor preso o reconhecimento de firma da declaração poderá ser suprido por declaração do delegado ou do diretor do presídio, que certificará que a assinatura do genitor foi lançado em sua presença, reconhecendo- a por semelhança; c) Nos casos em que o registrando for pessoa incapaz deverá ser observado o contido no art. 214 do CN; d) Para o analfabeto, o reconhecimento se dará, necessariamente, por instrumento público.

ARQUIVO DE ALTERAÇÃO DE PRENOME E GÊNERO

Amostragem - Termo, Livro, Fls:

Termo: Prejudicad

O arquivo de Alteração de Prenome e Gênero está em consonância com o disposto no Provimento 73/2018?

Não

Determinação / Recomendação:

- Realizar a abertura e o registro do Arquivo de Alteração de Prenome e Gênero perante o Juiz Corregedor Local.

REGISTROS DE CASAMENTOS

Habilitação - Termo, Livro, fls:

Termo: 1.870 Livro: B-10 Folha: 155 Data: 16/10/2020 Termo: 1.805 Livro: B-10 Folha: 025 Data: 06/04/2019

O livro de Registros de Casamentos está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Não

Determinação / Recomendação:

- Os assentos de casamentos deverão observar o disposto no art. 40, incisos V e VI do Código de Normas, quanto ao tamanho dos caracteres equivalentes às fontes Times New Roman 13 ou Arial 12, bem como as medidas de 3, 0 a 3, 5 cm para a margem esquerda; 1, 5 a 2, 0 cm para a margem direita; 3, 0 a 3, 5 cm para a margem superior; e 2, 0 a 2, 7 cm para a margem inferior, invertendo- se as medidas das margens direitas e esquerda para a impressão no verso da folha. Regularizar.

Consta nos autos de habilitação o período de afixação do edital de proclamas?

Sim

As custas referentes aos atos estão lançadas em reais e VRC, com valores adequados ao da Tabela XII (na Serventia: 1.500 VRC, R\$289,50; ou fora da Serventia: 2.000 VRC, R\$386,00, excluída a despesa com a condução, a cargo do interessado)?

Não



Determinação / Recomendação:

- Deverá indicar nos assentos de casamentos o valor do Selo Funarpen. Regularizar.

Arquivam-se os comprovantes de residência de pelo menos um dos nubentes, conforme art. 238, III do CN, a fim de comprovar a observância do princípio da territorialidade (art. 238, III, do CN)?

Sim

Certifica na habilitação o envio do comunicado ou averbação do casamento?

Sim

As testemunhas do ato estão devidamente identificadas, conforme art. 269, IV do CN?

Sim

Habilitação envolvendo divorciado - Termo, Livro, Fls:

Termo: 1.868 Livro: B-10 Folha: 151 Data: 09/09/2020

Observa que a falta de partilha de bens da comunhão anterior para o divorciado, impõe como obrigatório o regime da separação de bens para as segundas núpcias (artigos 1.641, inciso I e 1.523, inciso I do Código Civil)?

Sim

Habilitação envolvendo viúvo - Termo, Livro, Fls:

Termo: 1.824 Livro: B-10 Folha: 063 Data: 13/08/2019

Observa, ainda, que não se exigirá inventário negativo para habilitação requerida por viúvo, o qual será substituído por declaração de inexistência de bens, mediante manifestação escrita, neste caso não será obrigatória a adoção do regime de separação de bens, nos termos do art. 251 do CN?

Não

Determinação / Recomendação:

Observar doravante que poderá ser substituído inventário negativo por declaração de inexistência de bens, mediante manifestação escrita, na habilitação de nubente viúvo, afastando a obrigatoriedade da adoção do regime de separação de bens.

Habilitação de Conversão de União Estável - Termo, Livro, Fls:

Termo: Prejudicad

Relativamente às conversões de união estável em casamento, os conviventes são domiciliados no âmbito territorial da Serventia, conforme art. 280 do CN?

Prejudicado

O requerimento apresentado pelos conviventes possui: declaração de que mantêm união estável, que possuem ciência dos efeitos da declaração e que não estão impedidos ao casamento (art. 282 do CN)?

Prejudicado

O requerimento foi autuado como habilitação para casamento e seguiu o tramite estabelecido para aquela (art. 283 do CN)?

Prejudicado



O edital informa expressamente que se trata de conversão de união estável em casamento, conforme o art. 284 do CN?

Prejudicado

A lavratura do assento da conversão de união estável foi realizada no livro B, prescindindo-se de qualquer solenidade, sendo inutilizados os campos para assinatura da autoridade celebrante, nubentes e das testemunhas? Consta ainda expressamente que se trata de conversão de união estável em casamento (art. 287 do CN)?

Prejudicado

LIVRO DE REGISTRO DE PROCLAMAS

O livro de Registro de Proclamas está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

O edital de proclamas é afixado no átrio do Ofício?

Sim

Cumpre os requisitos exigidos para o edital e nele certifica o envio de cópia para afixação no domicílio do contraente, nos termos dos arts. 257 e 258 do CN?

Sim

Certifica o decurso do prazo sem apresentação de impedimento ou impugnação?

Não

Determinação / Recomendação:

- A Serventia não realiza a certificação do decurso do prazo sem apresentação de impedimento ou impugnação no Livro de Registro de Proclamas. Regularizar doravante.

ARQUIVO DE COMUNICADOS DE CASAMENTO PARA OUTRAS SERVENTIAS

Amostragem - Termo, Livro, Fls:

Termo: 1.863 Livro: B-10 Folha: 141 Data: 27/07/2020 Termo: 1.867 Livro: B-10 Folha: 149 Data: 22/09/2020

O arquivo de Comunicados de Casamento está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

Em análise por amostragem verificou-se o cumprimento do prazo de 05 dias para o envio da comunicação do casamento à outras Serventias?

Não

Determinação / Recomendação:

- Em termos. Deverá observar o prazo de 05 dias para o envio das comunicações de casamentos à outras Serventias.

Encaminha os comunicados para o Estado do Paraná através do sistema mensageiro, malote digital ou CRC, conforme art. 261 do CN?



Sim
Anexa o comprovante de remessa postal nos comunicados encaminhados para outra unidade da federação, nos termos do art. 261, parte final, do CN? Prejudicado
LIVRO DE REGISTRO DE CASAMENTO RELIGIOSO PARA EFEITOS CIVIS
Habilitação de Casamento Religioso para Efeitos Cíveis - Termo, Livro, Fls: Termo: Prejudicad
O livro de Registro de Casamento Religioso para Efeitos Cíveis está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
O termo assinado na Igreja é arquivado nos autos de habilitação? Prejudicado
REGISTROS DE ÓBITO
Amostragem - Termo, Livro, Fls: Termo: 511 Livro: C-02 Folha: 127 Data: 05/10/2020 Termo: 503 Livro: C-02 Folha: 119 Data: 22/04/2020 Termo: 500 Livro: C-02 Folha: 116 Data: 09/03/2020
O livro de Registros de Óbitos está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
Observa os requisitos do art. 295 do CN para lavrar o assento de óbito? Sim
O prazo para lavratura do assento (24 horas), previsto no artigo 77 da Lei 6.015/73, é obedecido? Sim
A serventia observa que o registro de óbito e de natimorto está sujeito ao local das respectivas ocorrências ou o lugar de residência do de cujus (Ofício Circular nº 28/2018 - CGJ e art. 77 da Lei 6.015/1073, alterada pela Lei 13.484/2017)? Sim
LIVRO DE REGISTRO DE NATIMORTO
Amostragem - Termo, Livro, Fls: Termo: Prejudicad
O livro de Registro de Natimorto está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
ARQUIVO DE DECLARAÇÃO DE ÓBITO



O arquivo de Declarações de Óbito está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
ARQUIVO DE COMUNICAÇÕES DE ÓBITO PARA OUTRAS SERVENTIAS
Amostragem - Termo, Livro, Fls: Termo: 510 Livro: C-02 Folha: 126 Data: 06/10/2020 Termo: 505 Livro: C-02 Folha: 121 Data: 24/06/2020 Termo: 507 Livro: C-02 Folha: 123 Data: 08/09/2020
O arquivo de Comunicações de Óbito para Outras Serventias está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
Em análise por amostragem verificou-se o cumprimento do prazo de 05 dias para o envio da comunicação de óbito à outras Serventias? Sim
Encaminha os comunicados para o Estado do Paraná através do sistema mensageiro? Sim
Anexa o comprovante de remessa postal nos comunicados encaminhados para outra unidade da federação? Prejudicado
ARQUIVOS DE COMUNICADOS
IBGE
O arquivo de Comunicados ao IBGE está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
INSS e RECEITA FEDERAL DO BRASIL (SIRC/CRC):
O arquivo de Comunicados ao SIRC/CRC está em consonância com o disposto no Código de Normas? Não
Determinação / Recomendação: - Deverá realizar a comunicação diária ao SIRC, bem como arquivar o comprovante dos envios dos atos.
JUNTA DO SERVIÇO MILITAR



O arquivo de Comunicados à Junta do Serviço Militar está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Não

Determinação / Recomendação:

- Não apresentou certidão de regularidade dos comunicados enviados à Junta do Serviço Militar.
Apresentar ao Juiz Corregedor Local.

JUSTIÇA ELEITORAL

O arquivo de Comunicados à Justiça Eleitoral está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

O arquivo de Comunicados ao Instituto de Identificação do Paraná está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

POLÍCIA FEDERAL:

O arquivo de Comunicados à Polícia Federal está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

O arquivo de Comunicados à Secretaria Municipal de Saúde está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Não

Determinação / Recomendação:

Não apresentou certidão de regularidade dos comunicados à Secretaria Municipal de Saúde.
Apresentar ao Juiz Corregedor Local.

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA DA UNIDADE DA FEDERAÇÃO QUE TENHA EMITIDO A CÉDULA DE IDENTIDADE

O arquivo de Comunicados à Secretaria da Segurança Pública da Unidade da Federação que Tenha Emitido a Cédula de Identidade está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

COMUNICAÇÕES PROVENIENTES DE OUTRAS SERVENTIAS



Amostragem - Termo, Livro, Fls: Termo: 4.207 Livro: A-04 Folha: 153 Data: 23/06/2020 Termo: 2.020 Livro: A-03 Folha: 177 Data: 17/12/2019 Termo: 2.032 Livro: A-03 Folha: 104 Data: 18/06/2020
O arquivo de Comunicados Provenientes de Outras Serventias está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
A serventia certifica a prática do ato no comunicado? Sim
Nos atos analisados por amostragem, constatou-se regularidade nas averbações? Sim
ARQUIVO DE MANDADOS JUDICIAIS
Amostragem - Termo, Livro, Fls: Termo: 1.076 Livro: B-04 Folha: 196 Data: 02/07/2020 Termo: 1.505 Livro: B-08 Folha: 025 Data: 04/08/2020 Termo: 1.192 Livro: B-05 Folha: 200 Data: 19/11/2019
O arquivo de Mandados Judiciais está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
Certifica a data de recebimento e de cumprimento? Envia o cumprimento da ordem judicial pelo Sistema Mensageiro? Não
Determinação / Recomendação: Não realiza a certificação da data de recebimento e de cumprimento do Mandado Judicial nas ordens arquivadas eletronicamente. Regularizar doravante.
Envia o cumprimento da ordem judicial pelo Sistema Mensageiro? Não
Determinação / Recomendação: Não junta o cumprimento da ordem judicial pelo Sistema Mensageiro nos arquivos físicos. Regularizar doravante.
DAS DETERMINAÇÕES REGISTRADAS EM ATA DA CORREIÇÃO ANTERIOR
As irregularidades encontradas na correição anterior foram sanadas? Não
Determinação / Recomendação: Registre-se, outrossim, que as irregularidades constatadas na correição anterior foram sanadas, com exceção da certificação do transcurso de prazo para impedimento ou impugnação do casamento; apresentação das certidões de regularidade dos comunicados à Junta do Serviço Militar e da Secretaria Municipal de Saúde; e certificação nos Mandados Judiciais da data de recebimento. Justificar e regularizar.



ENCERRAMENTO
DETERMINAÇÕES AO AGENTE DELEGADO
Cumprir todas as determinações e observar as orientações referentes à escrituração dos atos, promovendo a regularização das falhas constatadas.
Concedem-se trinta (30) dias para a efetiva revisão e regularização do que apontado neste relatório, com juntada de certidão de regularidade item a item.
OUTRAS DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES
DETERMINAÇÕES AO JUIZ CORREGEDOR
Proceder à aferição pessoal da regularização de cada item apontado como irregular nesta Ata Correicional.
Em sessenta (60) dias anexar relatório circunstanciado informando o cumprimento das determinações e/ou às providências adotadas.
OUTRAS DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES
CONCLUSÕES FINAIS
Observações
.
Determinações Gerais
.

SERVIÇO DISTRITAL - TABELIONATO DE NOTAS

QUESTÃO / RESPOSTA
CENSEC
O Agente Delegado cumpre a determinação contida no CN, art. 658, inciso XX, encaminhando à CENSEC as informações a respeito da lavratura dos atos notariais para os módulos operacionais de Registro Central de Testamentos On-line - RCTO, Central de Escrituras de Separações, Divórcio e Inventários - CESDI, Central de Escrituras e



Procurações - CEP e Central Nacional de Sinal Público ? CNSIP?

Sim

PROVIMENTO 88 DO CNJ - COMBATE À LAVAGEM DE DINHEIRO

A serventia cumpre o disposto no Provimento 88 do CNJ, de modo a comunicar à Unidade de Inteligência Financeira, por intermédio do Sistema de Controle de Atividades Financeiras, as transações suspeitas a que alude o art. 5º da citada normativa? Em caso negativo, realizou-se o comunicado negativo à CGJ até o dia 10 dos meses de janeiro e julho, nos moldes do art. 17 da normativa?

Sim

PROTOCOLO GERAL

O livro de Protocolo Geral está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

LIVRO DE NOTAS

O livro de Notas está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

ATOS VERIFICADOS POR AMOSTRAGEM

DOAÇÃO

AMOSTRAGEM

Escritura Pública de Doação - Data, Livro e Fls

Livro: 100 Folha: 182 Data: 16/07/2019

As escrituras de doação de bens preenchem os requisitos obrigatórios?

Sim

Nas escrituras de doação e partilha amigável (gratuita) de bens consigna no texto a transcrição resumida da guia de recolhimento do imposto ? ITCMD (CN, art. 684, § 2º)?

Sim

COMPRA E VENDA

AMOSTRAGEM

Escritura Pública de Compra e Venda:



Livro: 92 Folha: 202 Data: 13/07/2018
Escritura Pública de Compra e Venda envolvendo Pessoa Jurídica: Livro: 99 Folha: 202 Data: 13/07/2018
Escritura Pública de Compra e Venda de imóvel rural: Livro: 112 Folha: 96 Data: 02/09/2020
As escrituras de compra e venda de bens preenchem os requisitos obrigatórios? Não
Determinação / Recomendação: Deverá observar doravante a necessidade de arquivamento da guia e o respectivo comprovante de pagamento do ITBI, consoante dispõe o art. 1º, °3º, da Lei nº 7433/1985.
Consta na escritura referência à apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do art. 642-A da CLT, com redação dada pela Lei n. 12.440/2011, expedida gratuitamente e eletronicamente, no sítio do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br) ou à ciência das partes envolvidas da possibilidade de obtenção prévia da referida Certidão (Recomendação nº 03 ? CNJ)? Sim
Na lavratura de escrituras envolvendo imóvel rural, consigna o número da indicação cadastral no INCRA (CCIR) e na Receita Federal para fins de ITR (CN, art. 688, I)? Sim
Nos atos notariais em que figuram como partes pessoas jurídicas, exige a apresentação de ato constitutivo ou contrato social atualizados, além de certidão simplificada e atualizada da Junta Comercial/Serviço de Registro Civil de Pessoas Jurídicas e efetua as confrontações necessárias dos documentos apresentados, conferindo a legitimidade de quem se apresenta como sócio com poderes de agir em nome da sociedade (CN, art. 675, VI)? Não
Determinação / Recomendação: Amostragem, L. 99, fls. 87, deverá seguir a orientação contida no artigo 675, VI do Código de Normas, exigindo a apresentação da Certidão Simplificada atualizada. Conforme amostragem a certidão foi expedida aproximadamente 05 meses antes da lavratura do ato. Justificar.
DIVÓRCIO EXTRAJUDICIAL
AMOSTRAGEM
Escritura Pública de Divórcio extrajudicial: Livro: 92 Folha: 254 Data: 26/07/2018
As escrituras de divórcio extrajudicial preenchem os requisitos obrigatórios? Sim
Nas escrituras de divórcio, faz referência à assistência de advogado habilitado? Sim



Nas escrituras de divórcio, consta declaração das partes de que não têm filhos comuns ou, havendo, que são absolutamente capazes, indicando seus nomes e as datas de nascimento, bem como da inexistência de gravidez do cônjuge virago ou desconhecimento acerca desta circunstância (CNJ, Resolução nº 220/2016)?

Não

Determinação / Recomendação:

Deverá constar referência a inexistência de gravidez do cônjuge virago ou desconhecimento desta circunstância. Regularizar.

Nas escrituras de divórcio, faz referência à existência de bens a serem partilhados, exigindo a comprovação dos tributos incidentes acaso a partilha implique transmissão de patrimônio individual ou desigualdade na divisão do patrimônio comum?

Sim

Consigna no texto a orientação de que o ato só produzirá efeitos quando da averbação no Registro Civil (CN, art. 701, § 4º)?

Sim

Consta na escritura referência à apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do art. 642-A da CLT, com redação dada pela Lei n. 12.440/2011, expedida gratuitamente e eletronicamente, no sítio do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br) ou à ciência das partes envolvidas da possibilidade de obtenção prévia da referida Certidão (Recomendação nº 03 ? CNJ)?

Sim

INVENTÁRIO E PARTILHA

AMOSTRAGEM

**Escritura Pública de Inventário e Partilha:
Livro: 95 Folha: 98 Data: 21/11/2018**

As escrituras de inventário e partilha preenchem os requisitos obrigatórios?

Sim

Nas escrituras de inventário e partilha, exige a apresentação de certidões de débito do falecido, emitida pelas Fazendas Municipal, Estadual e da União, observado o local onde residia o falecido e onde se localizam os bens inventariados?

Sim

Certifica no ato, por declaração das partes ou certidão, a inexistência de testamento (CN, art. 700, § 7º) e exige a certidão expedida pela CENSEC (CNJ, Provimento nº 56/2016 e CN, art. 700, VII)?

Sim

Na lavratura de escritura de inventário e partilha, arquiva cópia da guia do ITCMD quitado em pasta própria, com expressa indicação na escritura pública, tanto da quitação



quanto do arquivamento (CN, art. 701, § 3º, II, "b")? Sim
REVOGAÇÃO DE MANDATO
AMOSTRAGEM
Escritura Pública de Revogação de mandato: Livro: 93 Folha: 127 Data: 24/08/2018
As escrituras de revogação de mandato preenchem os requisitos obrigatórios? Sim
Nas escrituras de revogação de mandato, promovem-se as anotações ou comunicações necessários no instrumento revogado (CN, art. 678)? Não
Determinação / Recomendação: Efetuar levantamento do período correccionado e proceder às anotações e/ou comunicações - Regularizar.
ATA NOTARIAL
AMOSTRAGEM
Ata notarial: Livro: 113 Folha: 140 Data: 30/09/2020 Livro: 98 Folha: 187 Data: 10/04/2019
As atas notariais preenchem os requisitos obrigatórios? Não
Determinação / Recomendação: Amostragem, L. 113, fls. 140, não discriminou detalhadamente o aparelho celular, como marca, modelo, código IMEI, etc. , que foi utilizado para aferição do fato constatado em ata. Deverá observar doravante.
As atas notariais relativas ao conteúdo de sites da internet estão arquivadas eletronicamente na serventia (CN, art. 716)? Sim
Consigna nas atas notariais os emolumentos previstos na instrução nº 10/2004 e Ofício Circular nº 143/2015 da CGJ (CN, art. 10, XI e 36)? - primeira folha ? (46,00 VRC) - R\$ 17,74 - por página que acrescer ? (30,00 VRC) - R\$ 11,58 Sim
PERMUTA



AMOSTRAGEM

Escritura Pública de Permuta:

Livro: 98 Folha: 231 Data: 15/04/2019

As escrituras de permuta preenchem os requisitos obrigatórios?

Sim

Consigna nos atos lavrados os emolumentos previstos pelo Regimento de Custas (Tabela XI ? Tabelionato de Notas ? Lei nº 19.350/2017, anexo)?

Sim

DIVISÃO AMIGÁVEL

AMOSTRAGEM

Escritura Pública de Divisão amigável:

Livro: 94 Folha: 222 Data: 22/10/2018

As escrituras de divsão amigável preenchem os requisitos obrigatórios?

Sim

Consigna nos atos lavrados os emolumentos previstos pelo Regimento de Custas (Item VI da Tabela XI ? Tabelionato de Notas ? Lei nº 19.350/2017, anexo)? - 1.000,00 VRC ? R\$ 193,00 - por unidade, mais 40,00 VRC ? R\$ 7,72

Não

Determinação / Recomendação:

Deverá efetuar a cobrança de todas as unidades, sendo que a cobrança relativa ao FUNREJUS deverá ser de 25% sobre os emolumentos.

LIVRO DE PROCURAÇÕES

AMOSTRAGEM

Procuração:

Livro: 42 Folha: 71 Data: 18/02/2020 Livro: 43 Folha: 01 Data: 24/09/2020

O livro de Procurações observa o disposto no Código de Normas?

Sim

Nas procurações em que figuram como partes pessoas jurídicas, exige a apresentação de ato constitutivo ou contrato social, atualizados, além de certidão simplificada e atualizada da Junta Comercial/Serviço de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, efetuando as confrontações necessárias dos documentos apresentados conferindo a legitimidade de quem se apresenta como sócio com poderes de agir em nome da sociedade (CN, art. 675, VI)?

Não



Determinação / Recomendação:

Não foi localizado o contrato social utilizado para a lavratura do instrumento de procuração.
Apresentar ao juiz corregedor local para conferência.

As cópias dos instrumentos de procurações em que haja outorga de poderes de administração, de gerência dos negócios, ou de movimentação de conta corrente vinculada de empresário individual, sociedade empresária ou cooperativa, estão sendo encaminhadas à respectiva Junta Comercial, para averbação nos atos constitutivos da empresa, no prazo máximo de três dias (CNJ, Provimento nº 42/2014)?

Não

Determinação / Recomendação:

As cópias dos instrumentos de procurações em que haja outorga de poderes de administração, de gerência dos negócios, ou de movimentação de conta corrente vinculada de empresário individual, sociedade empresária ou cooperativa, devem ser encaminhadas à respectiva Junta Comercial, para averbação nos atos constitutivos da empresa, no prazo máximo de três dias, consoante dispõe o Provimento nº 42/2014, CNJ. Realizar o levantamento dos atos lavrados no período correccionado e realizar a regularização.

LIVRO DE SUBSTABELECIMENTOS DE PROCURAÇÕES

AMOSTRAGEM

Substabelecimento:

Livro: 3 Folha: 167 Data: 16/05/2019 Livro: 3 Folha: 162 Data: 28/03/2019

O livro de Substabelecimentos de Procurações observa o disposto no Código de Normas?

Sim

Nos casos em que os substabelecimentos recaiam sobre procurações lavradas pela própria serventia, faz a averbação no ato primitivo concomitantemente ao ato praticado (CN, art. 678)?

Sim

Nas lavraturas de substabelecimentos de mandatos sem reserva de poderes, versados sobre atos lavrados em outra serventia, comunica ao notário que lavrou o instrumento revogado ou do mandato substabelecido sem reserva de poderes (CN, art. 678, § 1º)?

Sim

Consigna na lavratura dos substabelecimentos "com reserva de poderes" ou "sem reserva de poderes"?

Sim

ARQUIVO DE COMUNICADOS DE SUBSTABELECIMENTOS

O arquivo de Comunicados de Substabelecimentos observa o disposto no Código de Normas?

Não



Determinação / Recomendação:

Observar doravante maior cautela quanto ao prazo para as comunicações.

LIVRO DE TESTAMENTOS**AMOSTRAGEM****Testamento:**

Livro: 02-T Folha: 010

O livro de Testamento está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Não

Determinação / Recomendação:

- No ato analisado por amostragem verificou-se a ausência da indicação dos valores das custas do ISS, FADEP e Funrejus. Regularizar doravante.

As testemunhas instrumentárias estão devidamente identificadas no ato?

Sim

Os comunicados de testamento estão sendo realizados corretamente?

Sim

LIVRO DE CONTROLE DE RECONHECIMENTO DE FIRMA AUTÊNTICA OU VERDADEIRA

O livro de Controle de Reconhecimento de Firma Autêntica ou Verdadeira está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

CARTÕES DE ASSINATURA

Os cartões de assinatura observam o disposto no Código de Normas?

Sim

ÍNDICE

O Índice é informatizado?

Sim

ARQUIVO DE PROCURAÇÕES DE OUTRAS SERVENTIAS

O arquivo de Procurações de Outras Serventias está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim



ARQUIVO DE CONTRATOS SOCIAIS

O arquivo de Contratos Sociais está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Não

Determinação / Recomendação:
vide amostragem.

ARQUIVO DE DOCUMENTOS

O arquivo de Documentos está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim

ARQUIVO DE ALVARÁS E MANDADOS JUDICIAIS

O arquivo de Alvarás e Mandados Judiciais está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim

ARQUIVO DE CND

O arquivo de CND está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim

ARQUIVO DE GUIAS DO FUNREJUS

Os arquivos de Guias do Funrejus está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim com Observação

Determinação / Recomendação:
Realiza a organização das guias de recolhimento do Funrejus por livro. Deverá realizar o registro do termo de abertura do Funrejus de 25%.

ARQUIVO DE COMUNICADOS DA DOI À RECEITA FEDERAL

O arquivo de Comunicados da DOI está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim

ARQUIVO DE COMUNICADOS AO DISTRIBUIDOR

O arquivo de Comunicados ao Distribuidor está em consonância com o disposto no Código de Normas?



Sim com Observação
Determinação / Recomendação: No arquivo digital dos Comunicados ao Distribuidor a Serventia não anexa os comprovantes de pagamentos do FUNJUS e a relação do retorno dos registros pelo cartório distribuidor. Regularizar.
ARQUIVO DE ITCMD
O arquivo de ITCMD está em consonância com o disposto no Código de Normas? Não
Determinação / Recomendação: Amostragem, L. 100, fls. 182, não foi arquivada o respectivo comprovante de pagamento da guia. Regularizar.
DAS DETERMINAÇÕES REGISTRADAS EM ATA DA CORREIÇÃO ANTERIOR
As irregularidades encontradas na correição anterior foram sanadas? Sim
ENCERRAMENTO
DETERMINAÇÕES AO AGENTE DELEGADO
Cumprir todas as determinações e observar as orientações referentes à escrituração dos atos, promovendo a regularização das falhas constatadas.
Concedem-se trinta (30) dias para a efetiva revisão e regularização do que apontado neste relatório, com juntada de certidão de regularidade item a item.
OUTRAS DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES
DETERMINAÇÕES AO JUIZ CORREGEDOR
Proceder à aferição pessoal da regularização de cada item apontado como irregular nesta Ata Correicional.
Em sessenta (60) dias anexar relatório circunstanciado informando o cumprimento das determinações e/ou às providências adotadas.
OUTRAS DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES

CONCLUSÕES FINAIS

Observações

.

Determinações Gerais

Por ocasião da correição, esta equipe correicional se deparou com uma denúncia formulada pessoalmente pelo Sr. Nelson Carmo, o qual informou que há algum tempo procurou a Serventia ora correicionada para fins de regularização de suas propriedades rurais. Relatou, outrossim, que tratou das iniciativas com a antiga escrevente da serventia, Sra. Maria Aparecida Ferreira Machado, para a qual teria pago a quantia de aproximadamente R\$ 40. 000, 00 (quarenta mil reais), porém até o momento não obteve nenhum retorno da serventia quanto ao andamento das regularizações da documentação das propriedades. Diante da gravidade da denúncia, deverá ser instaurada sindicância pelo magistrado local, para melhor apuração dos fatos e de eventual falta funcional cometida.

APONTAMENTOS FINAIS

Observações:

Na presente Correição-Geral Ordinária, sem prejuízo dos apontamentos acima, foram feitas as seguintes determinações/constatações: 1) Parte Geral:a) dados estruturais:a-1) Conforme informação da escrevente Érica, o acervo de livros de ambas as especialidades encontram-se integralmente digitalizado.a-2) Constatou-se que não havia afixado na Serventia aviso de prazo máximo (24 horas) para expedição de certidões, o que foi regularizado durante a correição (art. 39, CNFE).b) Provimento 74-CNJ:b-1) A serventia atualmente não utiliza sistema informatizado. Segundo informação repassada em correição, está sendo implementado o sistema Demaria, porém ainda não está sendo utilizado para a lavratura de atos. Regularizar.b-2) O sistema de backup é realizado diariamente em dois HD`s externos, sendo que uma deles fica no interior da serventia e o outro em local distinto da instalação do prédio.c) livro de receitas e despesas:c-1) O salário dos funcionários/colaboradores é lançado em uma única anotação conjunta. Observar-se que os salários devem ser lançados individualmente e com identificação do beneficiário. Observar doravante.c-2) Deverá lançar como despesa da serventia o recolhimento do FUNSEG - Regularizar.d) arquivo de comunicação de selos:Não obstante a regularidades nos envios dos comunicados ao juízo, de acordo com as informações prestadas pelo Funarpen a Serventia está com pendências nos retornos das utilizações dos selos. No Registro Civil há pendências nos pedidos desde 2015, somando a pendência de 316, e no Tabelionato de Notas são 2.208 selos pendentes de informação de utilização desde 2016. Conforme item 14 da Instrução Normativa nº 13/2013, para o fornecimento de nova solicitação de SELOS DIGITAIS, o Notário ou Registrador deverá antecipadamente, efetuar o envio das informações dos selos utilizados durante o mês, via ambiente restrito do cartório, repassando todas as informações dos atos praticados em seu respectivo Serviço com a identificação do SELO DIGITAL utilizado em cada ato.Ante tal panorama, deverá justificar os atrasos e regularizar imediatamente as informações junto ao Fundo e apresentar ao Juiz Corregedor local certidão de regularidade enviada pelo Funarpen.2) Registro Civil de Pessoas Naturais:- Orienta-se acerca da possibilidade de serem mantidos os arquivos não obrigatórios de forma exclusivamente digital e, se possível, indexados ao Sistema, informando o Juiz Corregedor local acerca desta opção para o encerramento dos arquivos físicos.- A Serventia utiliza desde julho de 2020 os arquivos de forma unicamente digital.- Orienta-se que é desnecessário o arquivamento e o encadernamento do comprovante de residência dos genitores do registrando junto às Declarações de Nascidos Vivos.- Deverá regularizar o arquivo para que seja colhida a declaração nas seguintes hipóteses:a) O presente arquivo deve ser utilizado para arquivamento de declarações quando os genitores não são casados e apenas um deles comparece à serventia, munido de procuração por

instrumento particular com reconhecimento de firma por autenticidade ou de procuração por instrumento público (art. 182, I e II do CN);b) Nos casos de genitor preso o reconhecimento de firma da declaração poderá ser suprido por declaração do delegado ou do diretor do presídio, que certificará que a assinatura do genitor foi lançado em sua presença, reconhecendo-a por semelhança;c) Nos casos em que o registrando for pessoa incapaz deverá ser observado o contido no art. 214 do CN;d) Para o analfabeto, o reconhecimento se dará, necessariamente, por instrumento público.- Os assentos de casamentos deverão observar o disposto no art. 40, incisos V e VI do Código de Normas, quanto ao tamanho dos caracteres equivalentes às fontes Times New Roman 13 ou Arial 12, bem como as medidas de 3,0 a 3,5 cm para a margem esquerda; 1,5 a 2,0 cm para a margem direita; 3,0 a 3,5 cm para a margem superior; e 2,0 a 2,7 cm para a margem inferior, invertendo-se as medidas das margens direitas e esquerda para a impressão no verso da folha. Regularizar.- Deverá indicar nos assentos de casamentos o valor do Selo Funarpen. Regularizar.- Observar doravante que poderá ser substituído inventário negativo por declaração de inexistência de bens, mediante manifestação escrita, na habilitação de nubente viúvo, afastando a obrigatoriedade da adoção do regime de separação de bens.- A Serventia não realiza a certificação do decurso do prazo sem apresentação de impedimento ou impugnação no Livro de Registro de Proclamas. Regularizar doravante.- Deverá observar o prazo de 05 dias para o envio das comunicações de casamentos à outras Serventias.- Deverá realizar a comunicação diária ao SIRC, bem como arquivar o comprovante dos envios dos atos.- Não apresentou certidão de regularidade dos comunicados enviados à Junta do Serviço Militar. Apresentar ao Juiz Corregedor Local.- Não apresentou certidão de regularidade dos comunicados à Secretaria Municipal de Saúde. Apresentar ao Juiz Corregedor Local.- Não realiza a certificação da data de recebimento e de cumprimento do Mandado Judicial nas ordens arquivadas eletronicamente. Regularizar doravante.- Não junta o cumprimento da ordem judicial pelo Sistema Mensageiro nos arquivos físicos. Regularizar doravante.Registre-se, outrossim, que as irregularidades constatadas na correição anterior foram sanadas, com exceção da certificação do transcurso de prazo para impedimento ou impugnação do casamento; apresentação das certidões de regularidade dos comunicados à Junta do Serviço Militar e da Secretaria Municipal de Saúde; e certificação nos Mandados Judiciais da data de recebimento. Justificar e regularizar.3) Tabelionato de Notas:a) compra e venda:a-1) Deverá observar doravante a necessidade de arquivamento da guia e o respectivo comprovante de pagamento do ITBI, consoante dispõe o art. 1º, 3º, da Lei nº 7433/1985.a-2) Amostragem, L. 99, fls. 87, deverá seguir a orientação contida no artigo 675, VI do Código de Normas, exigindo a apresentação da Certidão Simplificada atualizada. Conforme amostragem a certidão foi expedida aproximadamente 05 meses antes da lavratura do ato. Justificar.b) divórcio extrajudicial:Deverá constar referência a inexistência de gravidez do cônjuge virago ou desconhecimento desta circunstância. Regularizar.c) revogação de mandato:Efetuar levantamento do período correccionado e proceder às anotações e/ou comunicações - Regularizar.d) ata notarial:Amostragem, L. 113, fls. 140, não discriminou detalhadamente o aparelho celular, como marca, modelo, código IMEI, etc., que foi utilizado para aferição do fato constatado em ata. Deverá observar doravante.e) divisão amigável:Deverá efetuar a cobrança de todas as unidades, sendo que a cobrança relativa ao FUNREJUS deverá ser de 25% sobre os emolumentos.f) livro de procurações:f-1) Não foi localizado o contrato social utilizado para a lavratura do instrumento de procuração. Apresentar ao juiz corregedor local para conferência.f-2) As cópias dos instrumentos de procurações em que haja outorga de poderes de administração, de gerência dos negócios, ou de movimentação de conta corrente vinculada de empresário individual, sociedade empresária ou cooperativa, devem ser encaminhadas à respectiva Junta Comercial, para averbação nos atos constitutivos da empresa, no prazo máximo de três dias, consoante dispõe o Provimento nº 42/2014, CNJ. Realizar o levantamento dos atos lavrados no período correccionado e realizar a regularização.g) arquivo de comunicados de substabelecimentos:Observar doravante maior cautela quanto ao prazo para as comunicações.h) livro de testamentos:No ato analisado por amostragem verificou-se a ausência da indicação dos valores das custas do ISS, FADEP e Funrejus. Regularizar doravante.i) arquivo das guias do Funrejus:Realiza a organização das guias de recolhimento do Funrejus por livro. Deverá realizar o registro do termo de abertura do Funrejus de 25%.j) arquivo de comunicados ao distribuidor:No arquivo digital dos Comunicados ao Distribuidor a Serventia não anexa os comprovantes de pagamentos do FUNJUS e a relação do retorno dos registros pelo cartório distribuidor. Regularizar.k) arquivo de ITCMD:Amostragem, L. 100, fls. 182, não foi arquivada o respectivo comprovante de pagamento da guia. Regularizar.Conforme consta no Anexo C, a Serventia possui quatro (03) funcionárias.Registre-se, outrossim, que todas as irregularidades constatadas na correição anterior foram integralmente sanadas.Por fim, ressalta-se a possibilidade, já prevista no Código de Normas do

Foro Extrajudicial, de todos os arquivos da serventia possam ser exclusivamente digitais, com a devida comunicação deste fato ao juízo corregedor local. Registre-se, outrossim, que uma vez escolhido este procedimento (digitalização e indexação) os documentos destes arquivos poderão ser mantidos apenas no formato digital.

Determinações:

I. AGENTE DELEGADO:1. Cumprir todas as determinações e observar as orientações referentes à escrituração dos atos, promovendo a regularização das falhas constatadas.2. Concedem-se trinta (30) dias para a efetiva revisão e regularização do que apontado neste relatório, com juntada de certidão de regularidade item a item.II. JUÍZO CORREGEDOR:1. O Magistrado deverá proceder à aferição pessoal da regularização de cada item apontado como irregular nesta Ata Correicional no sistema Projudi. 2. Em sessenta (60) dias deverá anexar relatório circunstanciado informando o cumprimento das determinações e/ou às providências adotadas. A juntada das certidões de regularização e demais documentos deve ser executada neste processo, dispensando-se a comunicação via Mensageiro ou SEI.3. Por ocasião da correição, esta equipe correicional se deparou com uma denúncia formulada pessoalmente pelo Sr. Nelson Carmo, o qual informou que há algum tempo procurou a Serventia ora correicionada para fins de regularização de suas propriedades rurais. Relatou, outrossim, que tratou das iniciativas com a antiga escrevente da serventia, Sra. Maria Aparecida Ferreira Machado, para a qual teria pago a quantia de aproximadamente R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), porém até o momento não obteve nenhum retorno da serventia quanto ao andamento das regularizações da documentação das propriedades. Diante da gravidade da denúncia, deverá ser instaurada sindicância pelo magistrado local, para melhor apuração dos fatos e de eventual falta funcional cometida.III. CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA:À Supervisão Administrativa, para as anotações necessárias e verificação dos prazos concedidos nesta Ata.IV - CONCLUSÃO: Declarando encerrada a Correição pelo Corregedor da Justiça e nada mais havendo a consignar, foi lavrada a presente, sendo encaminhada uma via ao Doutor(a) Juiz(a) de Direito Corregedor(a) do Foro Extrajudicial da Comarca. Des. José AnicetoCorregedor-Geral da Justiça.

Curitiba, 26 de novembro de 2020.

DESEMBARGADOR LUIZ CEZAR NICOLAU Corregedor da Justiça

